

EDITAL Nº 126/2019 - PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 082/2019

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 082/2019, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 082/2019, na tabela 2.1, com a alteração das remunerações dos empregos 470 - Professor de Educação Especial e 471 - Professor de Educação Física, conforme previsto na tabela de vencimentos do anexo V da Lei Complementar 346, de 15 de março de 2013, segue:

Onde se lê:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	4	0	RS 1.364,32	RS 30,00
471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	12	2	RS 1.364,32	

Leia-se:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
Código do Emprego	Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	4	0	RS 2.197,23	RS 30,00
471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	12	2	RS 1.997,49	

Art. 2º Fica RETIFICADO o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 082/2019, no item 12, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

TABELA 12.1

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
PARA OS CARGOS: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2 pontos

4	Certificado de Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.	1 (por título)	1 ponto
5	Tempo de serviço na função de Professor no setor privado e/ou público. Obs.: Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de doze meses para a pontuação de 1 ano. Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação de doze meses para a pontuação de 1 ano.	1 (um) ponto por ano.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20

TABELA 12.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
PARA OS CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	3 pontos
4	Tempo de serviço na função de Professor no setor privado e/ou público. Obs.: Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de doze meses para a pontuação de 1 ano. Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação de doze meses para a pontuação de 1 ano.	1 (um) ponto por ano.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20

Leia-se:

TABELA 12.1

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
PARA OS CARGOS: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2 pontos
4	Certificado de Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.	1 (por título)	1 ponto
5	Tempo de serviço na função de Professor no setor privado e/ou público. Obs.: Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de doze meses para a pontuação de 1 ano. Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação de doze meses para a pontuação de 1 ano.	1 (um) ponto por ano.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20

TABELA 12.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
---------------------------------------	--	--	--

PARA OS CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	3 pontos
4	Tempo de serviço na função de Professor no setor privado e/ou público. Obs.: Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de doze meses para a pontuação de 1 ano Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação de doze meses para a pontuação de 1 ano.	1 (um) ponto por ano.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20

Art. 3º Fica RETIFICADO O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 082/2019, dos requisitos para o emprego 470 - Professor de Educação Especial, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

EMPREGO 470: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Requisitos: Curso de Licenciatura em Nível Superior na área da Educação; e Especialização em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado.

Leia-se:

EMPREGO 470: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Requisitos: - Curso em nível Médio modalidade normal (Magistério) e Curso de Licenciatura em Nível Superior na área da Educação, ou; - Curso em nível Superior, graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou; - Curso Normal Superior, e, Especialização em Educação Especial ou em Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Umuarama/PR, 23 de outubro de 2019.


ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 24 Outubro 12019
DE Nº 11.691
UJUARAMA 24, 10 120 19
Kamila
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS